



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 232016

Código de validação: 88E61D1E73

Dispõe sobre o uso de formatos abertos de arquivos para criação, edição, armazenamento e disponibilização digital de documentos editáveis para aplicações de escritório dos tipos texto, planilha e apresentação, regula o formato padrão de documentos não editáveis e disciplina uso de software livre no Tribunal de Justiça do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a conveniência de se obter maior economia e aproveitamento dos recursos financeiros, bem como a uniformização de critério para a política de utilização e migração para o uso de software livre e programas com código aberto;

CONSIDERANDO a norma ABNT NBR ISO/IEC 26300 / Tecnologia da informação - Formato aberto de documento para aplicações de escritório (OpenDocument);

CONSIDERANDO ser o *LibreOffice* uma suíte de aplicativos para escritório isento de reservas de direitos proprietários quanto às condições de uso, modificação, customização, cessão, liberdade de instalação, plena utilização, acesso ao código fonte, distribuição, padronização, e não possuir ônus de aquisição de licenças;

CONSIDERANDO a Lei 11.419, de 19 de Dezembro de 2006, que determina que os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos do Poder Judiciário deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182 do Conselho Nacional de Justiça que determina priorizar o uso de software livre ou software público como alternativas ao mercado de TIC;

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Adotar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão, o uso de formatos abertos de arquivos para criação, edição, armazenamento e disponibilização digital de documentos editáveis para aplicações de escritório dos tipos texto, planilha e apresentação.

§ 1º O Tribunal de Justiça do Maranhão utilizará:

I - como padrão de documentos editáveis, que não possuam código de programação, o formato *OpenDocument Format* (ODF), baseado na padronização ABNT NBR ISO/IEC 26300;

II - como padrão de documentos não editáveis, formato *Portable Document Format* (PDF/A), baseado na padronização ABNT NBR ISO 19005.

§ 2º Documentos editáveis, destinados a público externo ao Tribunal de Justiça do Maranhão, poderão ser gravados nos formatos proprietários dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint).

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se:

I - código de programação: as linhas de programação que formam um software em sua forma original; o mesmo que código fonte;

II - documento editável: qualquer registro de informações, redigido em meio eletrônico e gravado em formato que permita modificação;

III - documento não editável: qualquer registro de informações, redigido em meio eletrônico e gravado em formato que não permita modificação;

IV - educação a distância (EAD): a modalidade educacional na qual alunos e professores estão separados, física ou temporalmente e, por isso, faz-se necessária a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação;

V - extensão de arquivos: sufixo para o nome de um arquivo de computador (separado do nome de arquivo base por um ponto); aplique para indicar a codificação (formato de arquivo) do seu conteúdo ou uso;

VI - formato aberto: a especificação publicada para armazenar dados digitais, mantida geralmente por uma organização de padrões não proprietária, e livre de limitações legais no uso. O objetivo principal dos formatos abertos é garantir o acesso a longo prazo aos dados sem incertezas atuais ou futuras no que diz respeito às diretivas legais ou à especificação técnica;

VII - formato proprietário: formato de arquivo que é coberto por uma patente ou copyright;

VIII - interoperabilidade: a capacidade de um sistema (informatizado ou não) de se comunicar de forma transparente (ou o mais próximo disso) com outro sistema (semelhante ou não). Para um sistema ser considerado interoperável é importante que ele trabalhe com padrões abertos;

IX - *OpenDocument Format* (ODF): termo de origem inglesa que significa "Documento de Formato Aberto para Aplicações Empresariais", também conhecido como "OpenDocument" ou "Documento Aberto"; é uma forma de arquivo usado para armazenamento e troca de documentos de escritório, como textos, folhas de cálculo, bases de dados, desenhos e apresentações. O ODF é um formato aberto ao público e foi aprovado como norma ISO/IEC em 8 de Maio de 2006 (ISO/IEC 26300);

X - *Portable Document Format* (PDF/A): formato de arquivo para arquivamento de longo prazo de documentos eletrônicos. Trata-se de um subconjunto de PDF obtido excluindo as características supérfluas para arquivamento de longo prazo, sendo definido pela norma ISO 19005-1:2005;

XI - planilha eletrônica: tipo de programa de computador que utiliza tabelas para realização de cálculos ou apresentação de dados. Cada tabela é formada por uma grade composta de linhas e colunas. O nome eletrônica se deve à sua implementação por meio de programas de computador;

XII - suíte de escritório: expressão que remete ao conjunto integrado de aplicativos voltados para as tarefas de escritório, tais como editores de texto, editores de planilhas, editores de apresentação, aplicativos de agenda de compromissos, contatos, entre outros. Visam a dinamizar as tarefas do dia a dia de um escritório genérico.

Art. 3º Para fins de operacionalizar o disposto no artigo 1º e com vistas à interoperabilidade, independência tecnológica e economicidade, fica homologada a suíte de escritório *LibreOffice* como aplicativo padrão a ser utilizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, para as aplicações de texto, planilha e apresentação.



Tribunal de Justiça do Maranhão

Diário da Justiça Eletrônico

§ 1º A planilha eletrônica MS-Excel poderá ser disponibilizada, em caráter excepcional, para as unidades de trabalho que necessitem utilizar planilhas complexas e/ou de grande extensão, após análise da Diretoria de Informática e Automação e obtenção de licença de uso;

§ 2º A utilização da planilha eletrônica MS-Excel será requerida mediante encaminhamento à Diretoria de Informática e Automação, pela unidade interessada, acompanhada dos motivos que justificam a sua utilização, definindo os recursos não disponíveis no *LibreOffice*, para análise técnica e posterior autorização da Comissão de Informática do TJMA;

§ 3º O editor de textos MS-Word poderá ser disponibilizado, em caráter excepcional, para unidades que necessitem utilizar serviços de mala direta de maior complexidade, após análise da Diretoria de Informática e Automação e obtenção de licença de uso;

§ 4º A utilização do editor de textos MS-Word será requerida, mediante encaminhamento ao Departamento de Tecnologia da Informação, pela unidade interessada, dos motivos que justificam a sua utilização, definindo os recursos não disponíveis no *LibreOffice*, para análise técnica e posterior autorização da Comissão de Informática.

Art. 4º. Arquivos criados em data anterior a esta Resolução deverão ser convertidos pelo próprio usuário para o formato da suíte de escritório *LibreOffice* quando de sua utilização.

Parágrafo único: Os arquivos deverão ser convertidos observando-se a tabela a seguir:

Conversão de formatos		
Tipo de Documento	LibreOffice	
Textos	Writer	.odt
Planilhas	Calc	.ods
Apresentações	Impress	.odp

Art. 5º Arquivos criados com a suíte de escritório *LibreOffice* devem ser obrigatoriamente gravados e transitados em formato suíte de escritório *LibreOffice*, utilizando-se as extensões .odt (textos), .ods (planilhas eletrônicas), .odp (apresentações em slides), .odg (imagens) ou .odf (equações matemáticas).

Art. 6º É vedada a instalação de aplicativos equivalentes ao *LibreOffice*, com propriedades de edição de textos, elaboração de planilhas ou de apresentações, não licenciados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão nos computadores de sua propriedade, bem como é vedado o uso não autorizado desses aplicativos equivalentes no ambiente de trabalho do Tribunal de Justiça do Maranhão e no exercício das atividades funcionais.

Art. 7º A Escola Superior da Magistratura - ESMAM deverá planejar, organizar e disponibilizar o treinamento necessário à utilização da suíte de escritório *LibreOffice*, na modalidade Educação a Distância - EAD, a fim de promover a qualificação, nos respectivos softwares, servidores e magistrados.

Art. 8º Compete à Diretoria de Informática e Automação a substituição da suíte de escritório Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint) dos computadores do Tribunal de Justiça do Maranhão pela suíte de escritório *LibreOffice*.

Parágrafo único: A substituição de que trata o caput respeitará cronograma próprio a ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente resolução.

Art. 9º A Diretoria de Informática deverá priorizar a utilização de software livre e programas de código aberto no ambiente computacional do Tribunal de Justiça do Maranhão, incluindo sistemas operacionais, aplicativos e demais softwares necessários ao processamento de sistemas e serviços e à execução das atividades das unidades.

Parágrafo único: A substituição dos softwares atuais por softwares livres respeitará cronograma próprio a ser publicado pela Diretoria de Informática.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Informática do TJMA.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/06/2016 11:41 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

101/2016	03/06/2016 às 10:51	06/06/2016
----------	---------------------	------------